



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2022

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 24, II, LEI 8.666/93)

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor **JAIR ANTONIO GIUMBELLI**, Prefeito Municipal, a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público que dia 30 de março de 2022 efetivou-se aquisição parede em estrutura metálica em aluzinco, incluso material e mão de obra para fabricação e montagem, destinada para proteção do parque infantil, no Centro Municipal de Ensino Infantil Pingo de Ouro, de conformidade com as seguintes condições:

1 – OBJETO:

O presente dispensa de licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO PAREDE EM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUZINCO, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM, DESTINADO PARA PROTEÇÃO DO PARQUE INFANTIL, NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PINGO DE OURO, POR DISPENSA DO CERTAME.

2 - DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO IV – JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a aquisição parede em estrutura metálica em aluzinco, incluso material e mão de obra para fabricação e montagem, destinada para proteção do parque infantil, no centro municipal de ensino infantil pingo de ouro, Sendo que o município precisa fechar fundos de área coberta do parque infantil junto a escola Pingo de Ouro, para melhorar as atividades desenvolvidas com as crianças melhorar assim a proteção do sol e chuva e outros eventos climáticos, melhorando a questão de umidade e sol nos brinquedos, assim a durabilidade dos brinquedos e demais materiais e da área utilizada para as crianças brincarem e interagir no ceio escolar.

Conforme imagem:

2.2. A presente Dispensa de licitação se encontra amparada pela *Lei de Licitações e Contratos*, tendo em vista que os serviços requisitados totalizam R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais), preço que admite a Dispensa de acordo com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93:

2.3. A presente Dispensa de licitação se encontra amparada pela *Lei de Licitações e Contratos*, tendo em vista que os serviços requisitados totalizam R\$ 47.369,01 (quarenta e sete mil, trezentos sessenta e nove reais, um centavo), preço que admite a Dispensa de acordo com o artigo 24, IV, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.3. Ressalta-se que a Administração Municipal, ainda que diante de Dispensa de Licitação, promoveu pesquisas de mercado a fim de encontrar o menor preço para a contratação do supramencionado serviço;

2.4. Os atos em que se realize a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato, dito discricionário, **se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato**, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

3 – DA CONTRATANTE

3.1. **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.108/0001-90, com sede na Rua Engenheiro Francisco Passos, nº 133, centro, Belmonte/SC.

4 – DO CONTRATADO

4.1. Empresa **EDUARDO TREVIZAN 08824438954**, empresa inscrita no CNPJ nº 37.145.640/0001-08, com endereço Rua Jesus de Baitaca, nº 770 - Centro, no município de Belmonte, Estado de Santa Catarina.

5 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

5.1. A contratação nos termos e condições em epígrafe, será realizada pelo menor preço, considerando pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PAREDE EM ESTRUTURA METÁLICA EM ALUZINCO COM 02 TERÇAS ENRIJECIDAS AO LONGO DO COMPRIMENTO E 03 TERÇAS AO LONGO DA ALTURA, NA MEDIDA DE AxC 3,10 x 12,00 METROS, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM. 	UN	1,00	6.150,00	6150,00
				Total	6.150,00

6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DOS PRAZOS:

6.1. O contratado deverá efetuar a entrega dos materiais conforme solicitação do responsável da Secretária, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Os preços cotados não serão reajustados.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado na semana subsequente à execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal, desde que esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

8 – DA DESPESA

8.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas: 2.012.3.3.90.30.24.00.00.00 (57)

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade;
- f) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia) ou CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;
- h) Certidão de Pessoa Física, de um Engenheiro ou arquiteto emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) ou (CAU) **VÁLIDA**, comprovando o registro e regularidade dos mesmos junto ao órgão.

10 - CONCLUSÃO

10.1. Tendo em vista os itens em epígrafe, remeta-se para elaboração de parecer jurídico, no que tange à possibilidade de contratação por dispensa de licitação, para posterior homologação pela autoridade competente.

Belmonte-SC, 30 de março de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087